



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**DIEEx nº 36-SFPC/Cmdo - CIRCULAR
EB: 64321.002133/2022-94**

URGENTÍSSIMO

Manaus, 4 de fevereiro de 2022.

Do Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

Ao Sr Chefe da Comissão Regional de Obras/12, Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 4º Centro de Geoinformação, Chefe do 4º Centro de Telemática de Área, Chefe do Estado-Maior da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Chefe do Estado-Maior da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia, Comandante da 16ª Base Logística, Comandante da 3ª Companhia de Forças Especiais, Comandante da Companhia de Comando da 12ª Região Militar, Comandante da Companhia de Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Comandante da Companhia de Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Comandante da Companhia de Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Comandante da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Comandante da Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia, Comandante da Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia, Comandante do 12º Batalhão de Suprimento, Comandante do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva, Comandante do 1º Batalhão Logístico de Selva, Comandante do 1º Batalhão de Comunicações de Selva, Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), Comandante do 2º Batalhão Logístico de Selva, Comandante do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 7º Batalhão de Polícia do Exército, Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do Comando de Fronteira Rio Negro/5º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: limite para aquisição de arma de fogo por militares (SFPC)

- Anexos:** 1) DIEEx - 207-AAAJ_GabSubdir_GabDir; e
2) DIEEx Nº 207-AAAJ/GabSubdir/GabDir - CIRCULAR, de 18 de janeiro de 2022. .

1. Encaminhamento para ampla divulgação a orientação da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (anexo), sobre consultas realizadas junto a CONJUR-EB (AGU), relativas ao limite para aquisição de arma de fogo por militares.

2. Cabe ressaltar que a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados por meio do DIEEx Nº 207-AAAJ/GabSubdir/GabDir - CIRCULAR (anexo), conclui com a seguinte orientação:

“Neste contexto, esta Diretoria orienta que, até que o julgamento da ADI 6675 seja concluído ou que o EME emita decisão sobre a questão, os militares do EB possam ser autorizados a adquirir até quatro armas de fogo de uso permitido.

Por fim, as armas adquiridas antes da medida cautelar poderão ser registradas em nome do militar e cadastradas no SIGMA, ainda que superem o limite de quatro armas ou que se trate de arma de fogo de uso restrito cuja aquisição era possível antes da decisão judicial”

3. Solicito que as OM divulguem o teor da documentação anexa ao público interno e que as Ag SFPC vinculadas ao SisFPC/12ª RM apliquem esse entendimento em questão nos **processos em trâmite** de concessões de autorizações para aquisição de armas aos militares do EB.

4. Por fim, coloco à disposição o Cel Renaldo, Chefe da SFPC 12ª RM, por intermédio dos seguintes contatos: (protocolo12rm@gmail.com) e (92) 99377-1453, para fins de quaisquer esclarecimentos referentes ao assunto.

Por ordem do Comandante da 12ª Região Militar.

JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"